



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 05/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2** O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar a contratação de seguro anual para o veículo oficial da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 15/2024 e especificações contidas no item 2.
- 1.3** O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição dos serviços descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 1.** O objeto consiste na contratação de SEGURO DE VEÍCULO, diretamente ou por meio de corretora de seguros legalmente constituída, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que o veículo é utilizado para a realização de diversas atividades essenciais, como transporte e deslocamento de vereadores, servidores e outras tarefas administrativas da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, tanto na cidade como para outros municípios, sendo assim é imprescindível a necessidade da continuidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança e demonstrando a responsabilidade e o compromisso da administração pública com a proteção do patrimônio e a segurança dos cidadãos.
- 2.1** Especificação técnica detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE
01	<p>SEGURO DE VEÍCULO para 01(um) veículo marca HONDA, modelo CIVIC SEDAN EXL-CVT 2.0, 16V FLEX, 5 passageiros, ano de fabricação 2019/modelo 2019, cor Prata, Placa ECZ 7188, categoria OFICIAL, pertencente à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP conforme coberturas mínimas estabelecidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colisão, roubo, furto, incêndio (acidental ou criminoso): Cobertura completa com indenização mínima do valor de 100% da tabela FIPE; - Danos materiais a terceiros: cobertura de R\$ 250.000,00; - Danos corporais a terceiros: cobertura de R\$ 500.000,00; - Danos morais e estéticos: cobertura de R\$ 100.000,00; - Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis: cobertura de R\$ 20.000,00; - Assistência 24h: em caso de pane ou acidente; - Guincho: 2.000km; - Franquia: máxima de até R\$ 4.432,80; - Vigência: de 17/07/2024 até 17/07/2025; - Classe de bônus: 2 	12 (doze) meses com

- 2.2** As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados para critério mínimo as coberturas descritas e valor máximo de franquia, mencionados na descrição que tomou por base a apólice vigente, e devem ofertar um serviço compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR);



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.3 A estimativa de preço(s) foi obtida com a mediana dos valores referentes aos serviços e será de aproximadamente de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) conforme as pesquisas realizadas no portal **PAINEL DE PREÇOS** do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) e também pesquisas realizadas no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** (<https://pncp.gov.br/app/editais/46379400000150/2024/777>), combinado com a pesquisa realizada na internet pelo site <https://luna.ac/seguro-carro/honda/civic-sedan-exl-2-0-flex-16v-aut-4p>; de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, com entrega única, não sendo permitida a oferta de fornecimento parcial do item/objeto;
- 3.3 Deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final;

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Fica dispensada a elaboração do contrato administrativo com fundamento no artigo 95, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do artigo 12 da Resolução 284 de 28/03/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, que será substituído por Nota de Empenho.
- 4.2 A emissão da apólice do seguro deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.
- 4.3 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Será exigida a apresentação pelo fornecedor (corretora ou seguradora) dos seguintes documentos para fins de contratação:
 - 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, deve ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 5.1.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
 - 5.1.5 Certidão Negativa Trabalhista (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
 - 5.1.6 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1 Apresentar a apólice do seguro com no mínimo as especificações contidas neste TR e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.2 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 6.3 Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1 A apólice do seguro deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Boleto, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contrato, incluindo



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

todos os serviços, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço.

- 7.2 O prazo máximo para confirmação da contratação pelo fornecedor será de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 7.3 Se forem constatadas irregularidades no serviço entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 7.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
 - 7.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de coberturas.
- 7.4 Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 7.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.
- 7.6 O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que seja devidamente aceito e aprovado.
- 8.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Boleto ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a nota ou boleto serão devolvidos ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.
- 8.3 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.
- 8.4 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Subelemento: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

10. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 10.1 O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 10.2 O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 10.3 As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 28 de junho de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul (Xotô)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

Responsável

Empresa:

CNPJ: